



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

Carta nº 7/DINSP/264  
Protocolo COMAER nº 67004.000265/2024-24

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

Aos Chefes de Equipe e INSPCEA AIS.

Prezados,

**Assunto: Aplicabilidade das perguntas do protocolo AIS aos Provedores que operam na modalidade de autoatendimento.**

1. Ao cumprimentá-los cordialmente e conforme delegação de competência do Chefe da ASOCEA, contida na Portaria nº 9/DINSP/2023, transmito aos Chefes de Equipes e aos INSPCEA orientações concernentes à aplicação das perguntas do **Protocolo AIS, na Versão 19**, as quais deverão ser aplicadas nas inspeções aos Provedores do Serviço de Navegação Aérea (PSNA) que **operam na modalidade de autoatendimento**.
2. Perguntas do protocolo AIS que deverão ser aplicadas: **1001 / 1005 / 1007 / 1019 / 1021 (mesmo em caso da não utilização de sistemas automatizados adicionais) / 1061 / 1063 / 1071 / 1085 / 1125 / 1203 / 1207 / 1209 / 1213 / 1215 / 1217 / 1223 / 1265**.
3. Conseqüentemente, nas demais perguntas, os INSPCEA deverão assinalar o estado de implementação como **não aplicável** e registrar no campo Resposta/Comentários do INSPCEA o motivo da não aplicabilidade das mesmas.
4. Esta Carta revoga a Carta nº 4/DINSP/1015, de 24 de agosto de 2023.

Respeitosamente,

MARCOS FERNANDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO Ten Cel Av  
Chefe da DINSP

Asas que protegem o País

